ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº018/02, QUIRINÓPOLIS, 10 DE JUNHO DE 2002.

"Institui Sistema Legislativo de Controle Interno e contém outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1° - *Fica Instituído o Sistema de Controle Interno no Poder Legislativo de Quirinópolis,conforme determina o artigo 74, da Constituição Federal, artigos 29 e 82 da Constituição Estadual, artigos 76 a 80, da Lei Federal nº 4.320/64 e artigos 48, 54, 59 e seguintes, da Lei Complementar Federal nº101/00, atendendo recomendação da Resolução Normativa nº004/01, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM.*

Artigo 2º - *Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a nomear uma Comissão composta de três funcionários da Câmara Municipal, sendo :*

a) - dois efetivos; e

b) - um comissionado.

Artigo 3º - *A forma de funcionamento do Sistema do Poder Legislativo de Controle Interno, será regulamentado por ato do Presidente.*

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, *revogadas as disposições em contrário.*

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás , aos 10 dias do mês de junho de 2002.

CÉLIO ROSA DO PRADO
Vereador/Presidente

ABADIA DE FÁTIMA RESENDE SANDRE
1ª Secretária